



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1121/2012
De 23 de agosto de 2012.

“Autoriza o repasse de recursos a entidades localizadas no Município de Pinheiros/ES, com recursos recebidos na conta FIA Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar para entidades localizadas no Município de Pinheiros/ES e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, com recursos doados na conta FIA Municipal, pela empresa SUZANO PAPEL CELULOSE S/A, conforme seguem abaixo relacionadas:

ENTIDADES	VALOR R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiros - APAE	2.530,84
COPBEM – Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor	2.530,84
Associação das Escolas Família Agrícola de Pinheiros – MEPES	2.530,84
Fundação Presbiteriana de Pinheiros	2.530,84
Pinheiro Futebol Clube	2.530,84
Associação Atlética Pinheiros Futebol Infantil	2.530,84
VALOR TOTAL A SER REPASSADO	15.185,04

Parágrafo Único – Os repasses às entidades ora mencionadas foram aprovados através da RESOLUÇÃO n° 01/2012, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, de acordo com o disposto nos incisos X e XIII, dos artigos 7° e 9°, ambos da Lei Municipal n° 220/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Antes do início dos repasses mencionados neste artigo, o Município de Pinheiros/ES deverá firmar convênio individual com cada entidade acima, onde terá que constar as obrigações da CONCEDENTE, bem como da CONVENENTE, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 23 de agosto de 2012.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal